DECRETO Nº 2.020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de ___/____/_____ a ___/___/_____

Responsável

Dispõe acerca das medidas restritivas e suspensões a serem observadas, no âmbito do Município de Rolador, RS, para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DE ROLADOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a contaminação de três servidores pelo SARS – Covid 19, os quais trabalham no prédio onde funciona a sede administrativa, como medida de precaução;

D E C R E T A:

Art. 1º. O fechamento do prédio onde funciona o administrativo da Prefeitura Municipal de Rolador até o dia 03 de dezembro de 2021, para fins de realizarão da testagem dos servidores. No caso do servidor ser diagnosticado com covid ou apresentar sintomas, os familiares deste também deverão ser afastados e isolados.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, ampliadas, alteradas, reduzidas ou interrompidas, a qualquer momento, conforme o respectivo Plano de Contingência, elaborado pelos COE-Local e aprovado pelo COE-Municipal, e os critérios estabelecidos pelo Estado e o Município.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rolador, em 01 de dezembro de 2021.

João Alberto Aquino Gomes
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Jean Abel Halmenschlager Carloto
Secretário Municipal da Gestão e Governo